

LEI Nº 2.973, DE 18 DE MAIO DE 2011

**Altera o Art. 2º da Lei nº 2.946,
de 21/01/2011**

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 2.946, de 21/01/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Município responsável pelo pagamento de 70%(setenta por cento) do valor de custo da locomoção, devendo o numerário ser pago diretamente para o prestador de serviço, que será contratado via Licitação, sendo que os 30% (trinta por cento) restante serão pagos da mesma forma pelos responsáveis legais dos estudantes descrito no art. 1º.”

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
18 de maio de 2011.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de maio de 2011.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**